



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref: **Processo Licitatório nº 153/2024**

Modalidade: **CONCORRENCIA Eletrônica 015/2024.**

O Prefeito do Município de Pratinha- MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante do inciso II artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve.

Considerando que, tramita junto a Prefeitura municipal de Pratinha-MG, o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO A CONCESSIONARIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CEMIG), PARA EXECUÇÃO EXTENSÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS SEGUINTE LOCAIS: RUA CLEUDIS JOSE BORGES E TRECHO AV. SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS**, conforme previsto no edital e seus anexos.

Considerando que o Departamento Municipal de Obras solicitou o cancelamento do processo nº 153/2024, concorrência eletrônica nº 015/2024, alegando que por falta de aporte financeiro o projeto da obra foi dividido em três etapas, sendo a etapa de número 2 objeto do presente processo.

Depois de publicado o edital, observou-se que o correto seria a efetivação da primeira etapa, qual realizara a ligação da rede trifásica com as demais etapas, e, conforme ND 2.1, toda extensão rede urbana tem de ser trifásica, solicitando ao final a revogação do presente processo, para que em momento oportuno seja publicado edital contendo a etapa correta da obra.

Considerando o que consta dos presentes autos, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões da solicitação do Departamento de Obras, e do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, e REVOGO o Concorrência Eletrônica nº 015/2024, com fulcro no inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF determinando a remessa ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Determino a remessa ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que efetive as demais medidas necessárias a formalização dos atos.

Publicado, cumpra-se.

Pratinha-MG, 28 de novembro de 2024.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal de Pratinha